

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº. 1.938/2022, referente ao 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 009/2021-SESAN/PMA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.255.048/0001-22 e a empresa WBL NKN DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.325.456/0002-30, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumo Asfáltico, com transporte incluso, para a conservação e manutenção de vias do Município de Ananindeua. Conforme pedido de realinhamento de preço, na ordem de 10,20% para CAP 50/70 e 6,00% para ADP/CM-30, ocasionando um aumento no valor contratual de aproximadamente 5,34%, o qual corresponde ao valor de R\$ R\$ 960.802,95 (Novecentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos), alterando-se a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária do referido instrumento contratual em face do equilíbrio físico financeiro. Desse modo, o valor total do Contrato realinhado de R\$17.989.406,25 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$18.950.208,23 (Dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 07 de abril de 2022.